



### ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para julgamento dos documentos de habilitação, apresentados ao **Edital de Credenciamento nº 464/2022** destinado ao **credenciamento de instituições financeiras cujo funcionamento esteja autorizado pelo Banco Central do Brasil para operar recebimentos de documentos de cobrança não compensáveis, no padrão FEBRABAN através de suas agências ou conveniadas em abrangência nacional, nos terminais de autoatendimento, pela Internet, correspondentes bancários e postais e outros devidamente autorizados.** Após análise dos documentos de habilitação, a Comissão decide **HABILITAR: Cooperativa de Crédito Mútuo dos Advogados de Santa Catarina.** Aos 07 dias de março de 2023, reuniram-se na Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 025/2023, composta por Aline Mirany Venturi Bussolaro, Fabiane Thomas e Rodrigo Eduardo Manske, sob a presidência da primeira para julgamento dos documentos de habilitação. Participante: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Advogados de Santa Catarina** (documento SEI nº 0014978220). Após análise dos documentos a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Cooperativa de Crédito Mútuo dos Advogados de Santa Catarina**, verificou-se que os documentos exigidos no subitem 6.3, alíneas "g" e "i" foram apresentados para outro CNPJ. Bem como não foi apresentada a certidão negativa de débitos trabalhistas e a certidão de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial (SAJ), exigências do subitem 6.3, alíneas "j" e "k", respectivamente. Considerando o atendimento ao subitem 7.1.4 *"O Presidente poderá durante a sessão verificar a regularidade dos documentos disponíveis para consulta on-line exigidos no subitem 6.3, que não forem previamente apresentado(s) pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentados vencidos ou positivos."* Deste modo, a Comissão consultou os respectivos documentos nos sítios eletrônicos oficiais, onde constatou a regularidade e validade de todos, documentos SEI nº 0015851540 e 0015893950, atendendo assim ao subitem 6.3, alíneas "g", "i", "j" e "k" do edital. Em atendimento ao subitem 6.3, alínea "c" foi apresentado o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ emitido em 12/01/2016, portanto vencido para o presente processo. Considerando que o edital rege no subitem 6.3.1 *"Todos os documentos deverão estar dentro do prazo de validade. Se a validade não constar de algum documento, será considerado válido por um período de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua emissão."* Em atendimento ao subitem 7.1.4, a Comissão consultou a regularidade do referido documento, o qual atendeu o exigido no edital, documento SEI nº 0015851540. Com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: *"É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta."*, solicitou-se, através do Ofício SEI nº 0015892765, que a instituição se manifestasse acerca dos seguintes apontamentos: **a)** Não foram apresentadas a solicitação formal de credenciamento e a declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme exigido no subitem 6.3, alíneas "a" e "l" do edital, e devidamente assinadas pelos representantes legais da instituição. **b)** Ainda, não foi apresentada a prova da diretoria em exercício, conforme subitem 6.3, alínea "b" do edital. **c)** Por fim, considerando que foram apresentados documentos com o número de CNPJ 05.861.932/0001-42, 05.861.932/0006-57 e 05.861.932/0008-19. Solicita-se a indicação de qual cnpj/instituição é a participante do certame. Em resposta, a instituição financeira encaminhou os documentos solicitados, os quais foram aceitos e validados pela Comissão, documentos SEI nº 0016006011, 0016006028 e 0016122683. Deste modo, a Comissão decide **HABILITAR: Cooperativa de Crédito Mútuo dos Advogados de Santa Catarina.** Fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Aline Mirany Venturi Bussolaro

Presidente da Comissão de Licitação

Fabiane Thomas

Membro da Comissão de Licitação

Rodrigo Eduardo Manske

Membro da Comissão de Licitação



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi Bussolaro, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2023, às 08:26, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Thomas, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2023, às 08:27, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Eduardo Manske, Servidor(a) Público(a)**, em 07/03/2023, às 08:32, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0016123028** e o código CRC **B0DC6F3A**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -  
[www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br)

22.0.166298-8

0016123028v4

0016123028v4